



MEDIAÇÃO
FAMILIAR
SISTEMA PÚBLICO



**Se procura uma solução
rápida e simples
utilize a Mediação Familiar.**



Inicie o seu processo online em
meiosral.justica.gov.pt



O **Sistema de Mediação Familiar** (SMF) existe para mediar e ajudar a alcançar um acordo entre as partes, perante qualquer conflito de natureza familiar, como por exemplo:

- Regulação, alteração e incumprimento do exercício das responsabilidades parentais;
- Divórcio e separação de pessoas e bens;
- Conversão da separação de pessoas e bens em divórcio;
- Reconciliação dos cônjuges separados;
- Atribuição e alteração de alimentos, provisórios ou definitivos;
- Privação do direito ao uso dos apelidos do outro cônjuge e autorização do uso dos apelidos do ex-cônjuge;
- Atribuição de casa de morada da família;
- Prestação de alimentos e outros cuidados a familiares (ascendentes e descendentes);
- Partilhas no âmbito do divórcio ou morte

Os processos podem decorrer em formato presencial ou via digital (através da utilização de plataformas de conversação em tempo real, com transmissão de som e imagem), permitindo a participação de parte que se encontre ou resida no estrangeiro.

O Sistema de Mediação Familiar está disponível em todo o território nacional.

**Se procura uma solução rápida e simples
utilize a Mediação Familiar.**



Inicie o seu processo online em
meiosral.justica.gov.pt

Etapas

1

Apresentação de pedido de mediação à entidade gestora do Sistema*por qualquer das partes envolvidas no conflito (via Plataforma RAL+, telefone ou correio eletrónico), pelo Tribunal ou outra entidade.

2

A DGPJ contacta as partes para viabilizar a mediação, esclarecendo-as sobre o funcionamento do SMF.

3

Caso todas as partes envolvidas no conflito adiram ao pedido, a DGPJ designa um mediador familiar que, em conjunto com as partes, agenda uma sessão de pré-mediação (sessão informativa, sem custos).

4

Se as partes aceitarem a mediação, subscrevem com o mediador um "protocolo de mediação" e, após pagas as taxas que sejam eventualmente devidas, são realizadas as sessões de mediação para tentar obter um acordo.

5

O acordo alcançado pelas partes é reduzido a escrito e assinado, sendo que em matéria familiar pode estar sujeito a homologação obrigatória por tribunal ou conservatória do registo civil (e a eventuais procedimentos de confirmação, reconhecimento e execução, no caso de uma parte residir no estrangeiro). Se as partes não chegarem a acordo, mantém-se a possibilidade de utilizar a via judicial ou, no caso de a mediação ter sido solicitada pelo Tribunal, o processo segue a via judicial.

*A entidade gestora do Sistema Público de Mediação é a Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ).

Perguntas frequentes

Quanto custa utilizar o SMF?

A utilização do SMF tem um custo de 50€ por cada uma das partes, independentemente do número de sessões de Mediação.

As partes devem pagar a taxa de utilização do SMF, até ao início da primeira sessão de mediação, e entregar o comprovativo de pagamento ao mediador.

A utilização do SMF não tem custos se o processo de mediação for submetido:

- por um Juiz, mediante acordo das partes, no contexto de processos tutelares cíveis;
- por um Juiz, pelo Ministério Público ou pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens no contexto de um processo de promoção e proteção em curso.

Caso, uma ou ambas as partes, beneficiem de apoio judiciário no acesso a estruturas de resolução alternativa de litígios, a utilização do SMF não tem custos para o utilizador.

Qual a duração da Mediação Familiar?

A Mediação Familiar tem, geralmente, uma duração até 3 meses (em casos justificados a duração pode ser superior), sendo que, em média, a sua duração tem sido de 2 meses.

As partes podem pôr termo à mediação a qualquer momento.

É necessário advogado?

O advogado apenas é obrigatório nos casos de especial vulnerabilidade da parte (Ex.: analfabetismo ou desconhecimento da língua portuguesa) e para interpor recurso da sentença. A presença das partes é obrigatória e, se desejarem, podem fazer-se acompanhar por advogado, advogado estagiário ou solicitador.

Como submeter um pedido?

Na Plataforma RAL+ em meiosral.justica.gov.pt, através de contacto telefónico: **808 262 000** (número azul, custo de chamada local) ou por correio eletrónico através do endereço correio@dgpj.mj.pt.

Como participar nas sessões?

As sessões de pré-mediação/mediação podem ser presenciais (este serviço funciona em todo o território nacional, em local a indicar pela DGPJ) ou online (à distância, com recurso a videochamada).

Para ambas as opções, tem de haver acordo entre as partes.

Quem promove o SMF?

O SMF é um serviço promovido pelo Ministério da Justiça, através da Direção-Geral da Política de Justiça, e funciona através da gestão de listas de mediadores familiares (formados em Mediação Familiar), por área geográfica.



**MEDIAÇÃO
FAMILIAR**
SISTEMA PÚBLICO

A Mediação Familiar é um meio de resolução alternativa de conflitos, resultantes de relações familiares, conduzido por um profissional qualificado e imparcial - o mediador familiar. Pode ser utilizada para evitar uma ação em tribunal ou mesmo quando esta já está em curso.

Vantagens da Mediação Familiar

Segurança

O SMF é um serviço público promovido pelo Ministério da Justiça, prestado por profissionais com formação especializada em mediação familiar.

Confidencialidade

A divulgação do teor das sessões de Mediação Familiar é proibida, sendo acautelada a reserva da vida privada.

Informalidade

Todo o processo decorre com contacto próximo e simplificado entre o mediador e as partes.

Eficácia

A Mediação Familiar tem uma elevada percentagem de acordos alcançados.

Rapidez

O processo de Mediação Familiar dura, em média, entre 2 a 3 meses.

Custo reduzido

(50 euros por mediado) ou **isenção de custo.**

Contacte-nos:

808 262 000 (custo de chamada local)
correio@dgpj.mj.pt

Outros meios de resolução alternativa de litígios:



Um meio de resolução de litígios que permite ao trabalhador e ao empregador, com o auxílio de um mediador especializado na matéria, resolver conflitos decorrentes da relação de trabalho.



Um modo de resolver certos litígios penais, com a intervenção de um mediador penal, profissional especializado e imparcial, que auxilia o arguido e o ofendido a alcançar a melhor solução para ambos.

Mediação civil

Uma forma simples, rápida e eficaz de resolver determinados litígios de natureza cível, com o auxílio de um mediador qualificado.



Justiça de proximidade, célere e informal.



Conciliação, mediação e arbitragem, em áreas importantes da vida do cidadão e das empresas, como a relação de consumo.

Uma justiça especializada, desejada por todos.